



Diário Oficial de Palmas

ANO XIII
QUARTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2022
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.902

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	14
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	17
PREVIPALMAS.....	18
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 44 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ADRIANO PEREIRA LOUREIRO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Território de Saúde - FG, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 45 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado WITTOR FERRARI MENDES SALAZAR no cargo de Gerente de Planejamento e Projetos - DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 46 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA, matrícula 136051, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 47 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado ADRIANO JOSÉ VIEIRA no cargo de Gerente Operacional de Trânsito e Transportes - DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 48 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São cedidas as servidoras adiante relacionadas, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 19 de janeiro

a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2019, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - CRISTIANE PRESBITERO TOSCANO BARRETO WAHBE, Assistente Administrativo, matrícula nº 139871;

II - GABRIELA HAEFFNER, Psicólogo, matrícula nº 413019827.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 49 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021040502, Parecer nº 916/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, GILDOMAR ALVES DA COSTA para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS do cargo de Gerente de Planejamento e Projetos - DAS-7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.422-NM, de 9 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.853, de 9 de novembro de 2021, que nomeou ADRIANO JOSÉ VIEIRA no cargo de Gerente Operacional de Trânsito e Transportes – DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada MÁIZA RODRIGUES DE SOUSA do cargo de Assessor em Procedimento Sanitário - DAS-5, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 22-CT, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.896, de 11 de janeiro de 2022, a parte que contratou JANES CLEITON BARBOZA DA SILVA, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa de Residência Jurídica (PRJ) no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Palmas.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 24, inciso XVII, da Lei Municipal nº. 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município (PGM) é a instituição que representa o Município de Palmas/TO, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária e a organização e administração do patrimônio imobiliário municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei Municipal nº 1.956, de 08 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que o estágio tem como objetivo fundamental – seja perante entidade privada, seja em meio ao serviço público – agregar conhecimentos e desenvolver capacidades essenciais do estudante, com vistas à sua inserção e progresso no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que o “programa de residência jurídica é compatível, outrossim, com o princípio da eficiência administrativa, porquanto tem o potencial de oferecer um aprendizado particularizado aos futuros ocupantes de cargos públicos, incrementado, por esta via, a qualidade no desempenho das suas futuras funções. Ao mesmo tempo, oportuniza um intercâmbio de conhecimentos entre residentes e seus respectivos supervisores, mercê de a inclusão de estudantes de pós-graduação no cotidiano da Administração Pública ser fator de oxigenação desta última em relação aos sempre cambiantes debates acadêmicos”, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5752/SC, Relator(a): Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 18/10/2019;

CONSIDERANDO que inexistente incompatibilidade entre o instituto da “residência jurídica” e as normas gerais nacionais sobre educação e estágio (Leis Federais 9.394/1996 e 11.788/2008), nos termos fixados pelo STF (ADI 5752/SC, Relator(a): Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 18/10/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de difundir e ampliar o conhecimento da comunidade acadêmica sobre a importância da Advocacia Pública no modelo constitucional vigente e as nuances do múnus desempenhado pelo Procurador do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Residência Jurídica - PRJ no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Palmas.

Art. 2º O PRJ da Procuradoria-Geral do Município de Palmas objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública, sobretudo no âmbito municipal.

Parágrafo único. O PRJ não cria vínculo empregatício entre o residente jurídico e o Município de Palmas ou ente da Administração Indireta.

Art. 3º A residência jurídica é caracterizada como treinamento em serviço e compreende atividades teóricas e práticas, e será gerida pela PGM.

Parágrafo único. As atividades práticas dos residentes jurídicos serão orientadas pelos Procuradores do Município.

Art. 4º Os residentes jurídicos serão admitidos mediante processo seletivo público que será regido por edital publicado no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município, no qual constarão

o número de vagas oferecidas e a carga horária da residência jurídica.

§1.º Para inscrição no processo seletivo público a que se refere o caput deste artigo, o Bacharel em Direito deverá comprovar, no ato da inscrição, ter colado grau no respectivo curso há, no máximo, 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital.

§2.º A admissão do residente jurídico no PRJ obedecerá rigorosamente à ordem de classificação obtida no processo seletivo público e será por período determinado, não superior a 01 (um) ano, admitida uma prorrogação.

§3.º No momento da convocação, o candidato deverá comprovar estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, oferecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Palmas, ou com elas afim.

§4.º A conclusão do curso de pós-graduação antes do término do vínculo com o PRJ implica o desligamento do residente jurídico, salvo se matriculado em outro curso de pós-graduação ainda em curso.

Art. 5º O ingresso do residente jurídico no PRJ dar-se-á por meio de termo de compromisso, devendo o candidato, para fins de investidura, no mínimo:

I – comprovar:

- a) estar em dia com as obrigações militares; e
- b) estar no gozo dos direitos políticos;

II – apresentar:

a) certificado de matrícula em curso de pós-graduação oferecido por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, nos termos do §3.º do Art. 4º desta Portaria;

b) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao PRJ;

c) documentação pessoal, foto 3x4 e comprovante de endereço atualizado; e

d) atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

Parágrafo único. O termo de compromisso especificará as datas de início e término da residência jurídica, a jornada de atividade, o dever de sigilo, a vedação do exercício da advocacia contra a administração direta ou indireta do Município de Palmas, durante a vigência do PRJ, ficando a lavratura condicionada à prévia concordância da chefia imediata, perante a qual o residente jurídico deverá officiar.

Art. 6º Aos residentes jurídicos será paga uma bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte.

Parágrafo único. Na hipótese de desligamento do residente jurídico, este receberá a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, proporcionalmente, até data do desligamento.

Art. 7º O residente jurídico gozará de 30 (trinta) dias de férias nas suas atividades práticas, na forma a ser combinada com o Procurador do Município responsável pela orientação das suas atividades práticas.

Art. 8º Os residentes jurídicos receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, confecção de peças processuais, minutas de pareceres jurídicos, minutas de ofícios, relatórios, boletins, projetos, relacionar-se com os órgãos e entidades da Administração municipal para fins de obtenção de subsídios e informações para defesa do Município, de suas Autarquias e Fundações, trabalhos e quaisquer estudos de interesse técnico-jurídico.

Parágrafo único. Os residentes jurídicos serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades nas Subprocuradorias da Procuradoria-Geral do Município, sendo vedada a lotação em unidades com atribuições exclusivamente administrativas.

Art. 9º O residente jurídico não poderá exercer atividades privativas dos Procuradores do Município, sendo-lhe vedado praticar atos que vinculem a administração pública.

Parágrafo único. O residente jurídico não poderá firmar assinatura, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, em petições ou pareceres jurídicos de competência privativa dos Procuradores do Município.

Art. 10. Para obter o Certificado de Residência Jurídica, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o residente jurídico deverá permanecer no PRJ por pelo menos 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete) no programa, bem como na avaliação final do curso de pós-graduação.

Art. 11. O residente jurídico apresentará relatório semestral de atividades, submetido à avaliação do Procurador do Município orientador, que lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), apreciando os seguintes critérios:

- I – interesse;
- II - eficiência;
- III – zelo;
- IV – disciplina;
- V – assiduidade;
- VI – capacidade de iniciativa;
- VII – técnica jurídica.

Art. 12. Serão desligados do PRJ os residentes jurídicos que:

- I – não tiverem a frequência exigida pelo art. 14;
- II – tiverem desempenho insuficiente, na forma do art. 15;
- III – tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina, conforme dispõe o art. 16;
- IV – descumprirem as presentes disposições e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Art. 13. Será desligado o residente jurídico que apresentar faltas, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no período de um mês.

§1º O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao Procurador do Município orientador.

§2º Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

Art. 14. Considera-se insuficiente o desempenho do residente jurídico que:

- I – em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, apresentar notas inferiores a 7 (sete);
- II – em uma única avaliação, apresentar nota inferior ou igual a 5 (cinco).

Art. 15. As hipóteses dos incisos III e IV do artigo 13 serão configuradas mediante declaração por escrito do Procurador Orientador, encaminhada ao Procurador-Geral do Município, que decidirá pelo desligamento imediato do residente jurídico ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro Procurador, de acordo com a gravidade da conduta, resguardado, em qualquer caso, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Regime Disciplinar da Residência Jurídica

obedecerá, no que couber, aos dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmas –, e alterações posteriores.

Art. 17. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 06/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
133971	ELIAS PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	F	24/02/2020
			II	G	24/02/2021

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, na portaria abaixo descrita na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ELIAS PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 133971, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I. PORTARIA Nº 58/GAB/SEPLAD, de 8 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.685, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 10 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 07/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos

do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e datas abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
306381	MARCO AURELIO FRUCTUOSO FERREIRA DUTRA	TURISMOLOGO	II	C	22/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 10 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 08/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e datas abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
133391	DIOGO BASTOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	A	16/02/2020
			II	B	16/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 10 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 09/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referências, e datas abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
304131	LUCICLEIA CAVALCANTE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	C	08/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 10 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 11/2022/GAB/SEPLAD, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga a PORTARIA Nº 344 DGF/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2021, que delega a servidor competência para a realização de autorização dos pagamentos nas notas de liquidações e Alterações orçamentárias na forma que especifica

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 86 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 344 DGF/GAB/SEPLAD, DE 10 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.758, de 16 de junho de 2021, que delega a servidor competência para a realização de autorização dos pagamentos nas notas de liquidações e Alterações orçamentárias na forma que especifica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº13/GAB/SEPLAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias da servidora JUCINEIDE SILVA MACHADO matrícula funcional nº 132261, Técnico Administrativo Educacional, relativo ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 10/02/2018 anteriormente marcado para 03/01/2022 a 20/01/2022, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.

Palmas, 12 de janeiro de 2022.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 15/GAB/SEPLAD, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para a Fundação Municipal do Esporte e Lazer o(a) servidor(a) DANIEL RODRIGUES ARAUJO NETO, matrícula nº 150001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Palmas, 13 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 19/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora ANA LUCIA SALES GOMES, matrícula funcional nº 413019012, Superintendente, relativo ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 17/09/2019 anteriormente marcado para 02/01/2022 a 26/01/2022, em razão de extrema necessidade de serviços.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Palmas, 17 de janeiro de 2022.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 020/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora MARGARETH LACERDA DUTRA, matrícula nº 312921, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 13 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021083244.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 17 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 021/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora DORIVAN RIBEIRO DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 224561, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2022000179.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 17 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor PAULO PIRES NEPUNUCENA, matrícula nº 413019209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, esta concedida por meio da Portaria nº 589/GAB/SEPLAD, de 22 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município n. 2.827, sendo revogada a partir do dia 06/01/2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos n. 2022000997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data supracitada.

Palmas, 17 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 028/GAB/SEPLAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para o Desempenho de

Mandato Classista, com remuneração, à servidora JUZENI ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 976241, ocupante do cargo de PROFESSOR PII 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 20/09/2021 a 20/09/2025, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos n. 2021085544.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 17 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 29/2022/GAB/SEPLAD, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Disciplina os procedimentos e prazos para execução do Decreto nº 2.136, de 7 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, os incisos II e III do art. 27, e o art. 39, ambos da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 2.136, de 7 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos e prazos para execução do Decreto nº 2.136, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Para efeitos do disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.136, de 2022, a implementação em folha de pagamento das verbas retroativas observará os prazos definidos no art. 5º desta Portaria e os critérios definidos neste artigo.

§ 1º Os servidores efetivos contemplados com o pagamento de valores devidos e não pagos de que trata o Decreto nº 2.136, de 2022, deverão apresentar a manifestação de adesão por meio do Termo de Compromisso, do qual constará o montante resultante do levantamento dos valores devidos, sendo necessário as seguintes etapas para a realização:

I - acessar o contracheque no Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/servicosonline/portal-servidor>, utilizando o CPF e a senha de uso pessoal e intransferível e clicar em validar.

II - seguir as orientações contida no "Passos para o aceite" disponível na tela, sendo:

1. imprimir e ler o termo;

2. clicar em "LI E CONCORDO" se estiver de acordo com o VALOR e NÃO AJUIZAR AÇÃO para cobrança de passivos de progressões e/ou gratificações por titularidade conforme estabelecido no termo.

a) IMPORTANTE: Uma vez acordado não há mais a possibilidade de compunção.

3. Imprimir o termo novamente e assinar.

4. Levar e entregar junto ao Recursos Humanos de sua lotação.

§ 2º O servidor efetivo deverá observar os prazos definido no art. 5º desta Portaria.

§ 3º Caso o servidor efetivo queira fazer uma contestação conforme previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 2.136, de 2022, deverá ser apresentado, junto ao departamento de Recursos Humanos de seu órgão de lotação utilizando do "REQUERIMENTO GERAL" disponibilizando na opção "Arquivos" do endereço <https://www.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>.

§ 4º Caso o servidor queira optar pela COMPENSAÇÃO do valor a receber com os débitos tributários vencidos ou a vencer em seu nome, na forma do inciso II do art. 5º do Decreto nº 2.136, de 2022, deverá:

I - realizar o pedido junto a uma das unidades do Resolva Palmas por meio de "REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO COM VERBAS RETROATIVAS" disponibilizando no endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>, campo "Arquivos";

II - as informações relativas aos débitos tributários vencidos ou vincendos poderão ser obtidas no Portal do Contribuinte, endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/> ou por meio de uma das unidades do Resolva Palmas.

III - o pedido de compensação de débitos tributários, quando apresentado, deverá ser formalizado por meio de processo individual.

§ 5º Os servidores efetivos inativos com aposentadoria deverão apresentar o Termo de Compromisso por meio de REQUERIMENTO GERAL disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>, campo "Arquivos", assinado junto a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no prazo definido no art. 5º desta Portaria.

§ 6º Para os servidores com inatividade não oriundas de aposentadoria previstos no art. 6º do Decreto nº 2.136, de 2022, considerado o exonerado, o falecido ou o demitido, além do disposto no § 1º deste artigo, aplica-se ainda o art. 6º do Decreto nº 2.136, de 2022, sendo exigido:

I - requerimento geral, disponível no <https://www.palmas.to.gov.br/portal/pagina/portal-do-servidor>, contendo os dados pessoais e bancários atualizados.

II - a juntada do documento que ateste o vínculo jurídico para os ex-servidores falecidos.

§ 7º O servidor municipal em gozo de licenças, cedido ou em outros afastamentos previstos no Estatuto do Servidor, aplicar-se-á as disposições do § 1º deste artigo.

Art. 3º O departamento de Recursos Humanos do órgão ou entidade de lotação do servidor ativo, providenciará, observados o Decreto nº 2.136, de 2022 e esta Portaria, o recebimento do pedido de contestação, quando apresentado pelo servidor e instruir processo individual para cada servidor.

Parágrafo único. Após a avaliação da contestação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, deverá ser encaminhado o processo ao órgão ou entidade para a ciência do servidor e posterior assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo departamento competente:

I - avaliar as informações apresentadas na forma dos artigos 2º e 3º desta Portaria;

II - manifestar-se sobre as informações necessárias à implementação em folha de pagamento;

III - revisar e atualizar os valores na forma do inciso II do art. 7º do Decreto nº 2.136, de 2022;

IV - providenciar os meios necessários a execução do direito líquido e certo;

V - comunicar o servidor quando identificado o recebimento de valores indevidos, e os meios necessários a sua devolução.

Art. 5º Os prazos para aplicação desta Portaria são:

I - até o dia 25 de janeiro de 2022, para adesão pelos servidores vinculados ao quadro da educação de que trata a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, os inativos com aposentadoria, os servidores com valores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 2º desta Portaria, de modo que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano possa realizar o processamento em folha de pagamento, no mês de janeiro de 2022;

II - até o dia 10 de fevereiro de 2022, para adesão pelos servidores nos casos de valores superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 2º desta Portaria, de modo que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano possa realizar o processamento em folha de pagamento, no respectivo mês.

Parágrafo único. A apresentação das informações à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano fora dos prazos que dispõe o caput, a implementação em folha será realizada no mês subsequente, observado a data de fechamento da folha.

Art. 6º Para fins do escalonamento e parcelamento previsto no art. 3º do Decreto nº 2.136, de 2022:

I - a fruição contar-se-á a partir da avaliação e cumprimento do prazo estabelecido no art. 5º desta Portaria;

II - não poderá ultrapassar o total de 35 (trinta e cinco) parcelas contadas a partir do pagamento de janeiro de 2022, conforme o prazo previsto no inciso III, parte final, do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Para os servidores vinculados ao quadro da educação de que trata a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006 serão antecipadas 16 (dezesesseis) parcelas no mês de janeiro de 2022, conforme § 4º do art. 3º do Decreto nº 2.136, de 2022.

§ 2º Poderão ser antecipadas as parcelas quando apresentado as hipóteses previstas no § 4º do art. 3º do Decreto nº 2.136, de 2022.

§ 3º Sobre o saldo ainda não quitado após o período de 12 (doze) meses, aplicar-se-á a atualização monetária na forma do art. 4º do Decreto nº 2.136, de 2022.

§ 4º O servidor que apresentar as informações fora dos prazos previstos no art. 5º desta Portaria receberá as parcelas acumuladas correspondentes até o mês da adesão.

Art. 7º Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº013 DCG /GAB/SEFIN, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 124/2021, referente

ao Processo Nº 2021051965, firmado entre o Município de Palmas e a Empresa Larclean Saúde Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.508.726/0001-56, que diz respeito a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos e limpeza de reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Sara Heloisa de Oliveira Brum	413046086
SUPLENTE	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

VI – Observar e cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.031/2015, em especial ao art. 39.

Art. 3º Revogar a parte da PORTARIA Nº 172 DCG/GAB/SEFIN, DE 02 de DEZEMBRO DE 2021, publicada no DOMP nº 2.870, de 03 de dezembro de 2021, que designa servidor Gestor titular com a matrícula 413041890.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2022.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Finanças
ATO Nº 478 – DSG

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO: 2020006324
ESPÉCIE: PEDIDO REVISIONAL DE JULGAMENTO
OBJETO: ISS-CONSTRUÇÃO - DECADÊNCIA
IMPETRANTE: EMANUELA CURADO PFRIMER

Ementa: PEDIDO REVISIONAL. ISS-CONSTRUÇÃO. DECADÊNCIA. BIS IN IDEM. ENCERRAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. NÃO-ACOLHIMENTO DA PETIÇÃO. 1. Pedido Revisional de Julgamento possui a finalidade de apreciação e revisão processual. 2. Os proprietários de obras respondem solidariamente pelo ISSQN devido pelos construtores ou empreiteiros. 3. Decadência é a queda ou perecimento de um direito no decurso do tempo fixado para exercê-lo em virtude da inércia do seu titular. 4. O bis in idem tributário origina-se quando o mesmo ente federado cobra determinado tributo do mesmo contribuinte, sobre o mesmo fato gerador e mais de uma vez. 5. Atos administrativos são eivados de fé pública e, por conseguinte, gozam da presunção de legalidade, de legitimidade e de veracidade, presunção relativa, iuris tantum. 6. Pagamento realizado anterior ao julgamento do mérito, extinguindo o crédito tributário. 7. Encerramento do processo pela perda do objeto e, por conseguinte, sem resolução do mérito. 8. Pedido Revisional de Julgamento impossível pela inexistência de Decisão a ser contestada, descumprimento de requisito fundamental. 9. Pedido Revisional examinado e não-acolhido pela Presidência da Junta de Recursos Fiscais.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 35, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Considerando o Requerimento nº 2021000581, de 04/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, da servidora LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula funcional nº 413017945, cargo de Professor Nível II, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, de 16/11/2021 a 15/11/2022, ao servidor IVANILSON MENDES, matrícula funcional nº 413009394, cargo de Professor Nível III, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0010, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, de 14/01/2022 a 12/01/2023, a servidora JESSIKA VILLALON SOUSA CRUZ, matrícula funcional nº 382901, cargo de Técnico

Administrativo Educacional, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**PORTARIA Nº. 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2022, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº006/2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Lilian Alves Bezerra – Presidente
Nayjla Lane R. Gonçalves – Secretário (a)
Maria de Lourdes Gonçalves da Silveira – 1º Membro
Vanezia Nunes da Silva Carvalho – 2º Membro
Dayane Dias do Nascimento – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Dário Lima Souza – Suplente.
Julia Amaral Rocha Horst - Suplente.

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Marialice Thomaz Soares.
Presidente da ACE

PORTARIA Nº. 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2022, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga,

cuja atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 006/2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Leonardo Costa Lima _ Presidente
Jose Edeilson do Carmo Lopes_ Secretário (a)
Francisco Kenedy Ferreira Avelino _ 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Valquimar Hipolito Da Cruz _ Suplente
Darcigener Alves de Lima _ Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

OSVALDO SORES NETO
Presidente da ACE

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACCEI do CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o Extrato do Contrato nº 017/2021 publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.877 dia 14 de dezembro de 2021, pag. 11.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Iranides Tavares Ciliro
Presidente da ACE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa SALINA CORP EIRELI - EPP com o valor total de R\$ 170.355,43 (Cento e setenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Foi julgada como vencedora do Processo nº 2021063268, tendo como objeto a ampliação e reforma do Almoarifado.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Érica Verícia Dias da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, torna público, para conhecimento de interessados que a Empresa OAS EMPREITEIRA EIRELI – EPP com o valor total de R\$ 50.252,23 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), foi julgada vencedora do processo 2021059244 em referência, para aquisição da Reforma Elétrica para a referida Unidade de Ensino.

Palmas, 19 de Janeiro de 2022.

Dinameire Cerqueira Serpa da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, torna público, para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS TOCANTINS - ASCABRAS, com o valor total de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscientos e vinte e cinco reais) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, com o valor total de R\$ 9.941,44 (nove mil e novecentos e quarenta e um real e quarenta e quatro centavos), foram julgados como vencedores do Processo Nº2021076648, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Ana Barbosa Evangelista
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Margarida Lemos), por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2021085010, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 1º de fevereiro de 2022. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_PREG%C3%83O_ELETR%C3%94NICO_001-2021-_LAGO_SUL_.pdf. Mais informações pelo e-mail: etilagosul.financieiro@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3214-8462/99283-0006.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021081304, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 14/02/2022, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas de segunda a quinta-feira em dias úteis na Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, situada no Assentamento São João Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%C3%94BLICA_001_2022_-_MARCOS_FREIRE_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo e-mail: etimarcofreire@hotmail.com ou pelos telefones (063) 2111-7221 e 63 99267-2329.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Rízia Barbosa dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021 de 08 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021078213, para aquisição de

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 15/02/2022, no horário de 07h30min às 17h30min na Escola Municipal Maria Veronica Alves de Sousa situado à Rua 12 APM 08 Aurenly IV, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 16 de fevereiro de 2022, às 14h00min, ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%3C%9ABLICA_001_2022_-_MARIA_VER%3C%94NICA_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3224-1968 ou (63) 98448-0207.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Sônia da Cunha Ferreira
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 11 janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021082253, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e atendimento ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 11 de fevereiro de 2022, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, na sede da ACE da ETI Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenly III, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2022, ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%3C%9ABLICA_001_2022_-_EUR%3C%8DDICE_FERREIRA-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail etisulfinancieiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3014-6101.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

Maria da Cruz Lobo Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, 05 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021078205, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 07 de fevereiro de 2022, no horário de 07h30min às 17h30min na Escola Municipal Darcy Ribeiro situado à Quadra 904 Sul, QI 13/14, Alamedas 01/06/07/12, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 08 de Fevereiro de 2022 às 14:00 horas, ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%3C%9ABLICA_001_2022_-_DARCY_RIBEIRO_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5431.

Palmas/TO, 19 de Janeiro de 2022.

Abadia José de Santana
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A ACE da Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jacome, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna se público a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021080833, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13 de fevereiro de 2022, no horário de 07h30min às 11h30min na Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jacome situado à na Rua NC 06, APM'J, Setor Bela Vista, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de fevereiro de 2022, às 15hs, ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%3C%9ABLICA_001_2022_-_SAVIA_FERNANDES_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3571-2355.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Ivaneide Teixeira de Souza
Presidente da Comissão de Chamada Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

A ACE da Escola Municipal de tempo Integral Santa Bárbara, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 07 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo: 2021082242, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 09 de fevereiro de 2022, no horário de 13h00 às 17h00, na ACE da Escola Municipal de tempo Integral Santa Bárbara, situado na Rua 07 AMP L S/ Nº 5ª Etapa, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 10 de fevereiro de 2022, às 14 horas ou no endereço eletrônico https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%3C%9ABLICA_001_2022_-_SANTA_BARBARA_-_ALIMENTOS.pdf. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, E-mail: financeiroetisantabarbara@gmail.com ou pelos telefones (063) 9 8470-0706 / 3015-8365.

Palmas/TO, 19 de Janeiro de 2022.

Hesleny Lopes Carneiro
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 2022000844
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços contábeis
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Lei nº 256/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 2. 039/2017/2005 e Processo nº 022000844.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.1109.2732 e 32900.12.365.1109.2722. Natureza de Despesa, 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 0020 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portador do RG nº 423.083 SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 44.488.713/0001-11, por meio do seu representante legal o Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF: 799.407.211-68 e portador do RG: 000777790 SSP/Tem portador do CRC/TO 002066/O-3.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO: 2021057851
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
 CONTRATADA: WFC-GOIAS SERVICOS E PRESTACOES EIRELI.
 OBJETO: execução de projeto de combate e prevenção de incêndio.
 VALOR TOTAL: R\$ 137.015,23 (Cento e trinta e sete mil quinze reais e vinte e três centavos);
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e Processo nº 2021057851.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.3061; Natureza de Despesa: 44.50.51; Fontes: 002000360, 002000365, 003040365, 0030403650 e 003090040.
 VIGÊNCIA: 12 de junho 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro 2022.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sra. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326908 SSP/TO. Empresa: WFC-GOIAS SERVICOS E PRESTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.352.922/0001-87, por meio do seu representante legal o Sr. Wisley Alves De Oliveira, inscrito no CPF nº 700.463.951-72 e portador do RG nº 2193713 SSP/DF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2022001508
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS.
 CONTRATADA: CONTATO CONTABILIDADE LTDA.
 OBJETO: Serviços Contábeis
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, Processo nº 2022001508.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACE - ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal a Sra. Maria do Desterro Soares Ibiapina, inscrita no CPF nº 470.829.413-15 e do RG nº 1.132.188 SSP/PI. Empresa CONTATO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal a Sra. Edizione Ávila de Oliveira, inscrita no CPF nº 663.314.201-34, CRC/GO nº TO-009352/O-1, e RG nº 125.084 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 20220017287
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
 CONTRATADA: CONTATO CONTABILIDADE LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 20220017287.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sra. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa: CONTATO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio do seu representante legal o Sr. Edizione Ávila De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 533.975.681-53 e portador do RG sob o nº 7387.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2022001725
 ESPÉCIE: CONTATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER
 CONTRATADA: G B ALVES LIMA LTDA
 OBJETO: aquisição de uniformes escolares
 VALOR TOTAL: R\$ 17.591,70 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº. 2022001725.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sra. Iranildes Tavares Ciliro, inscrita no CPF nº 833.217.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO. Empresa: G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11, por meio da sua representante legal a Sra. grauzielly batista alves lima, inscrita no CPF sob o nº 034.568.501-66 e portadora do RG sob o nº 770468 SSP TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2021035268
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
 CONTRATADA: SALINA CORP. EIRELI EPP
 OBJETO: construção de abrigo de gás e aquisição de caixa d'água
 VALOR TOTAL: R\$ 47.752,07 (Quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2020010075.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022
 SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELI-EPP por meio do seu representante legal o Sr. Eliúdo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.809.651-46 e portador do RG nº 698157 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Unidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade 8640201 – Laboratório de Anatomia Patológica e Citológica, com endereço na Quadra 306 Sul, Avenida LO 5, Lote 23. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2022.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013056905	FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE - EIRELI - EPP	FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE	122/2013	011/2022
2013047883	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE - ESCOLA (ACE) DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	000817	015/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao atuado a penalidade de multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de Infração Grave, em conformidade com o Artigo 35, II e Artigo 40, II, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013046555	TEODORO E TEODORO LTDA	ATACADO MEIO A MEIO	84/13	013/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 41304453
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelos estabelecimentos descritos, haja vista às decisões não decorrerem qualquer prejuízo para os mesmos. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2013053679	ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	ADALBERTO GÁS	184/2013	012/2022
2014002545	TEODORO E TEODORO LTDA	ATACADO MEIO A MEIO	131/2013	014/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 41304453
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova a alteração de endereço da confrontação de fundo do lote 01 situado na Alameda 02, conjunto HM-05, da quadra ARSO 43 abaixo relacionado, rerratificando-o nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 06 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro 1979.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração, no Memorial Descritivo, do endereço da confrontação de fundo do lote 01, Alameda 02, conjunto HM-05, da quadra ARSO 43, do Loteamento Palmas:

Onde lê-se: “Avenida LO-01”, leia-se: “Avenida LO-11”.

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2022002295, está aprovada e instruída conforme Parecer nº 016/2022/SEDURS/GOU, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 475-NM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEDES Nº. 05/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 002/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria Vanir Ilídio, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 14 janeiro a 12 de fevereiro de 2022, em substituição a Conselheira Titular, Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, matrícula 413038590, que se encontra de licença para tratamento de saúde durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, Lei Complementar N.º 008/99, de 16 de novembro de 1999, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO os art. 43 ao 48 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO os art. 56 ao 72 da Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o despacho 920253, do Procedimento Administrativo nº 2020.0006122 da 21ª PJC, de 15 de dezembro

de 2020, bem como a Diligência nº 27010/20221 - Assunto: requisição de relatório conclusivo sobre faltas graves cometidas pelos Conselheiros Tutelares da Região Norte de Palmas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2021, da Comissão de Normas e Legislação do CMDCA, que recomenda a instauração de procedimento disciplinar, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional;

CONSIDERANDO Resolução Nº 006, 17 de março de 2021, que dispõe sobre a composição da Comissão de Ética e estabelece os procedimentos para os atos a serem seguidos, conforme lei municipal Nº 1.553/2008;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2021, conforme Ata nº 10;

CONSIDERANDO A Resolução CMDCA Nº 033, de 17 de novembro de 2021. Encaminhamento de denúncia à Comissão de Ética do CMDCA, em desfavor dos Conselheiros Tutelares Titulares da Região Norte de Palmas, para averiguação de suposta negligência e irregularidade no exercício funcional. Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.859, de 18 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2022, da Comissão de Ética do Processo de Sindicância nº 2021073447, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética designada pela Resolução CMDCA Nº 033, DE 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.859, de 18 de novembro de 2021, do Processo de Sindicância nº 2021073447, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Ética, constante no Ofício nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Estabelece o Procedimento Operacional Padrão – POP para utilização nos atendimentos das ocorrências recebidas no Sistema Integrado de Operações – SIOP referentes aos acidentes de trânsito com e sem vítimas e Perturbações do Trabalho ou Sossego Alheios.

PORTARIA CONJUNTA SSP, PM E SESMU Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário de Estado da Segurança Pública, Comandante Geral da Polícia Militar, Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas (SESMU), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para orientar os profissionais que trabalham no Núcleo Integrado de Atendimento e Despacho (atendentes e despachantes), os quais buscam garantir rapidez, eficiência e eficácia nas situações reais, em que se faz necessária a presença do Estado para socorrer, preservar vidas, garantir a segurança da comunidade e inibir o surgimento de novos crimes, bem como agregar informações preponderantes que facilitem a atuação direta do agente de segurança pública junto ao cidadão;

Considerando que é relevante a padronização do processo de atendimento, a qual é uma estratégia de organização para atingir os objetivos almejados e melhorar os resultados, estando inserida num sistema de gestão eficiente que gere dados reais para a tomada de decisão;

Considerando que a elaboração de um roteiro para que o atendente realize a primeira abordagem ao cidadão dentro de um padrão é importante para que todas as informações relativas à ocorrência sejam colhidas e possam refletir positivamente na resolução da demanda;

Considerando que a criação de fluxos de processos das inúmeras situações pertinentes ao recebimento dos chamados da Central de Atendimento de Emergências, denominados Scripts de Atendimento, busca estabelecer procedimentos para orientar os atendentes quanto ao tratamento das situações emergenciais

Considerando que a padronização e a definição de atribuições do possibilita uma uniformização do atendimento e um maior potencial de êxito na tarefa desempenhada, independente de qual servidor esteja executando aquela ação, uma vez que todas as medidas adotadas são previamente estudadas e estruturadas, de forma rápida e sistêmica entre as agências de segurança, possibilitando maior celeridade e eficiência no atendimento à sociedade, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o Procedimento Operacional Padrão – POP para utilização nos atendimentos das ocorrências referentes aos acidentes de trânsito com e sem vítimas, bem como das ocorrências de perturbação do trabalho ou sossego alheios.

Art. 2º O Procedimento Operacional Padrão – POP busca orientar o operador do sistema 190 (PM) e 153 (GMP e ATTM), nos procedimentos básicos em atendimentos de emergência e despacho de recursos.

Art. 3º O POP tem como objetivo:

I. atender com êxito todas as ocorrências que derem entrada no sistema de atendimento de emergência do SIOP;

II. analisar as informações recebidas para despachar os recursos pertinentes à ocorrência, caso necessário;

III. definir e dividir as atribuições de atendimentos das ocorrências;

IV. orientar o solicitante de modo a extinguir ou minimizar os resultados indesejáveis da ocorrência.

Art. 4º Os atendentes deverão atender com êxito todas as ocorrências que aportarem no sistema pelos telefones de emergência 190 – PM e 153 – GPM.

Art. 5º Caberá, ainda aos atendentes:

I. orientar o solicitante de modo a extinguir ou minimizar os resultados indesejáveis da ocorrência;

II. atender a solicitação do sistema de maneira educada;

III. chamar o solicitante de “Senhor (a)”;

IV. ouvir com atenção, profissionalismo, impessoalidade e equilíbrio, detectando as necessidades, dúvidas ou solicitações;

V. fazer perguntas constantes no POP e registrar as informações com precisão;

VI. evitar linguagem que dificulte a comunicação com o solicitante;

VII. identificar a ocorrência e sua respectiva natureza;

VIII. confirmar a ocorrência de modo a evitar a mobilização desnecessária de recursos;

IX. coletar informações adicionais relativas à vítima, local da ocorrência e ao evento;

X. monitorar o atendimento da ocorrência com possíveis registros e informações complementares.

Art. 6º Os despachantes deverão analisar as informações recebidas para despachar os recursos oportunos e pertinentes à ocorrência, caso necessário.

Art. 7º Em virtude da criação e implantação dos POP's, fica o Sistema Integrado de Operações - SIOP, encarregado das seguintes providências:

I. instituir mecanismos consistentes no registro, controle e avaliação dos resultados operacionais oriundos da implantação dos fluxos;

II. detectar, oportunamente, a necessidade de ajustes e propor estratégias de melhoria.

Art.8º São aprovados os Protocolos Operacionais Padrão,

constante do Anexo I e II a esta Portaria

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2021.

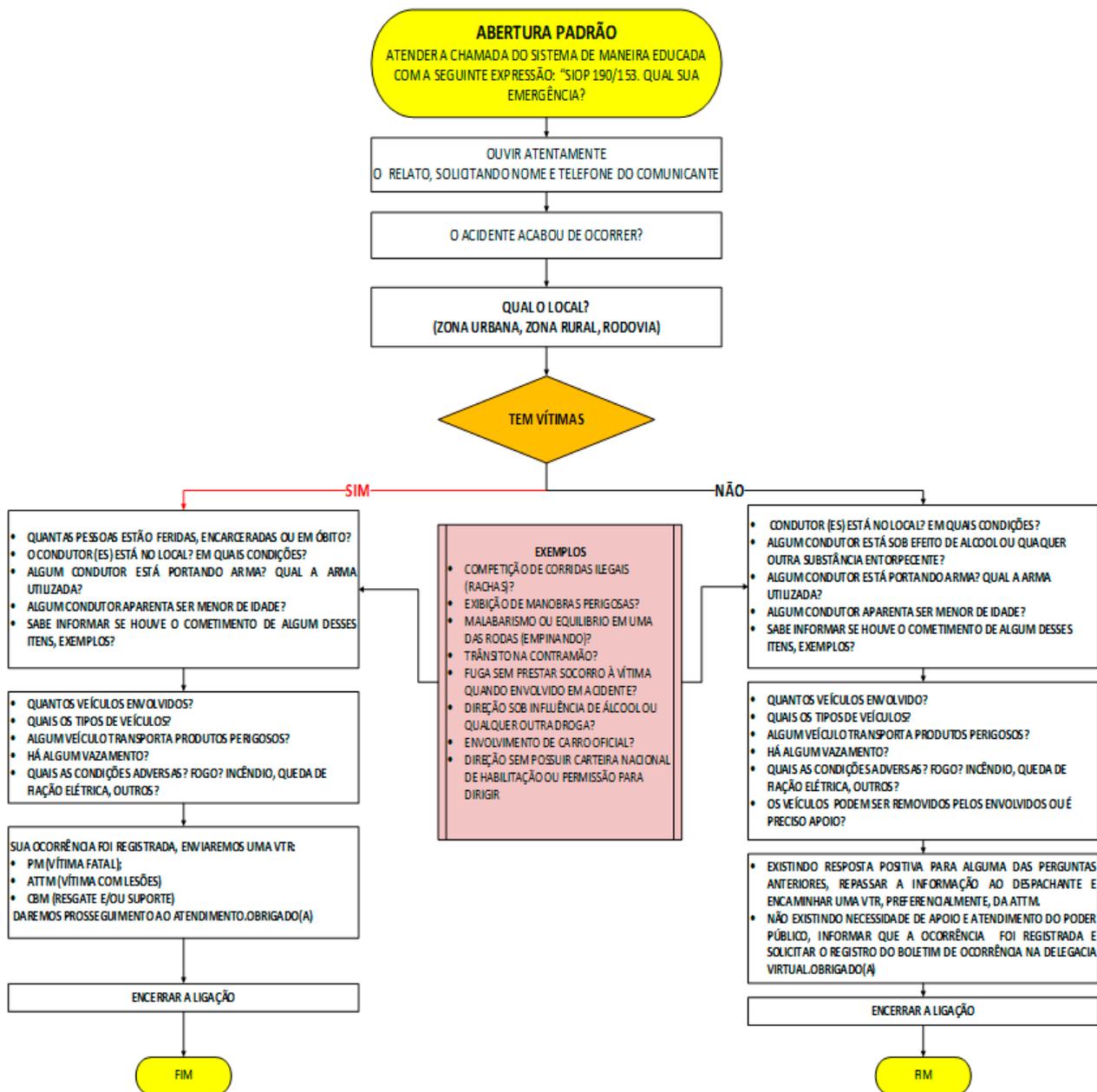
WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORONEL JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO – CEL QOPM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

CORONEL ALAÍDES MACHADO – CEL QOPM
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas (SESMU)

ANEXO I

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM E SEM VÍTIMAS

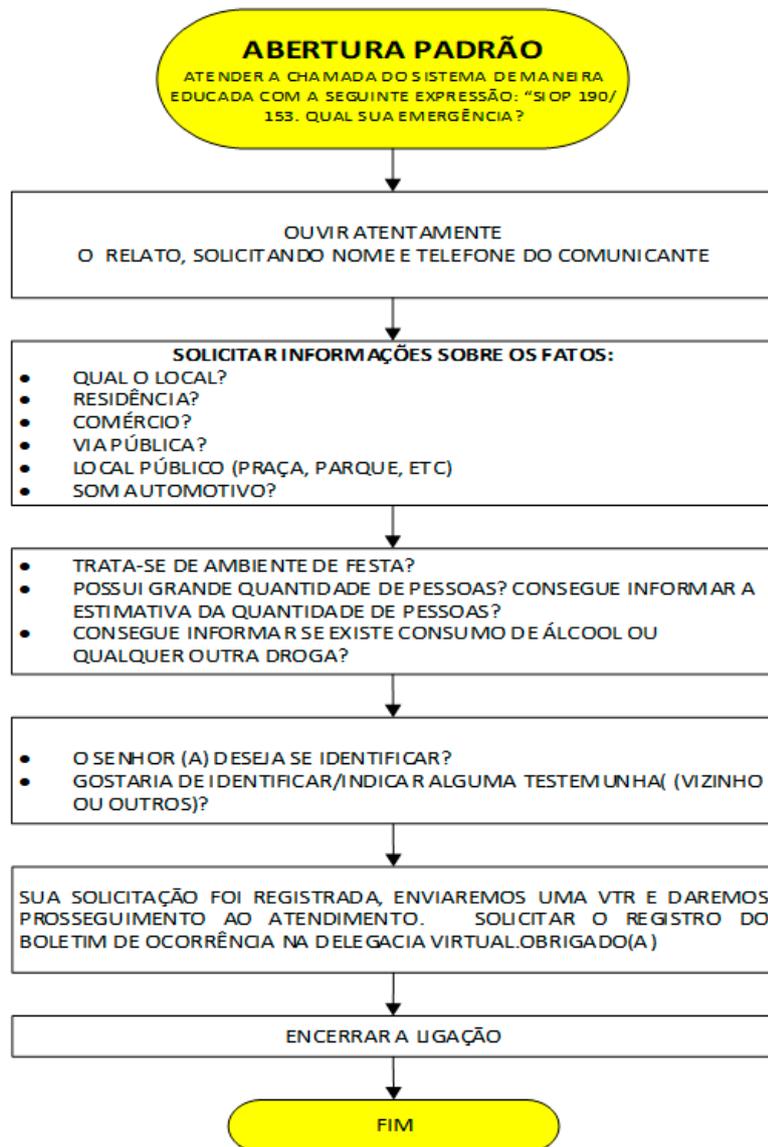


OBSERVAÇÃO:

• NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SEM VÍTIMA FATAL (VÍTIMAS COM LESÕES) E NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS SEM VÍTIMA, MAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO COMETIMENTO DE CRIME, HAVERÁ O ACIONAMENTO, PREFERENCIALMENTE, DA ATTM E CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP.

• AS ATRIBUIÇÕES DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DA ATTM SÃO RESTRITAS AS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, NÃO PODENDO REALIZAR ATENDIMENTO EM RODOVIA ESTADUAL OU FEDERAL, SALVO PREVISÃO EM CONVÊNIO.

ANEXO II

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO

OBSERVAÇÃO:

- NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO VEÍCULOS, HAVERÁ O ACIONAMENTO, PREFERENCIALMENTE, DA ATTM E, CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP;
- NOS ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS EM RESIDÊNCIAS OU COMÉRCIOS, HAVERÁ O ACIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E, CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE DE APOIO, ESTA SOLICITARÁ A MOBILIZAÇÃO DA GMP;
- AS OCORRÊNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO SERÃO ATENDIDAS, PRIORITARIAMENTE, PELA GMP, SENDO A ATUAÇÃO DA PM SUBSIDIÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 2021074704
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSONÁRIO: JOSÉ DIVINO CAVALCANTE DE SOUSA
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 279 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e José Divino Cavalcante de Sousa, portador do CPF nº 663.194.551-87 e RG nº 205716 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO Nº: 2021044442
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSONÁRIO: SANDRO ROGÉRIO FURTADO DE VASCONCELOS

OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 226 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Sandro Rogério Furtado de Vasconcelos, portador do CPF nº 988.255.853-49 e RG nº 13700330208 GEJSP/MA.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO Nº: 2021078436
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: LUCIMAR PEREIRA DO LAGO
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 199 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Lucimar Pereira do Lago, portador do CPF nº 833.333.551-91 e RG nº 1570916 SSP/TO.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 002 DO EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2022

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/DSG FESP Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 2.010, de 15 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Integrado de Residências em Saúde-PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital COREME/SISE -SUS 001/2022, que trata do processo seletivo das vagas, para ingresso nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade e Oftalmologia..

Comunica a publicação anexo I e II referente à: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, MODELO DE LAUDO MÉDICO de acordo com item 8 do Edital; disponível desde dia 13 /01 /2022. no link: <https://fesp.palmas.to.gov.br/documents/cda27a013fa37f586ba618563cb65b5e.pdf>

Comunica ainda que Onde se lê:
 7.7 Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado até dia 24/01/2022 no endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42887

Agora se lê:

7.7 Recurso contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado até dia 24/01/2022 no endereço eletrônico: <https://forms.gle/2soXj2Xg1PK71tB9>

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Seleção

ANEXO I EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2022 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, telefone fixo () _____, telefone celular () _____, candidato a ingresso na residência médica na especialidade: _____

_____ no processo seletivo COREME/SISE-SUS 001/2022 para ingresso nos programas de residência em medicina de família e comunidade, oftalmologia, regido pelo Edital 001/2022, de 11 de janeiro de 2022, venho requerer, junto à coordenação geral, condições especiais, para realização das provas do referido concurso, previstas para o dia 13 de fevereiro de 2022. Para a devida comprovação e de acordo com o Edital nº 001/2022, anexo a este formulário, cópia do laudo médico ou relatório médico original ou autenticado em cartório, datado de ____ / ____ / 2022, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dispositivo, adaptação ou suporte necessários para realização das provas:

- () prova em braile
 () prova com letra ampliada
 () auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
 () auxílio para leitura (ledor/transcritor)
 () auxílio para transcrição
 () sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos
 () mobiliário acessível - obesos e deficientes
 () local adequado para amamentar
 () tempo adicional para realização da prova objetiva
 () outros:

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____/____/2022.
 (Local e Data)

Assinatura do candidato

ANEXO II EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, OFTALMOLOGIA MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(a)candidato(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____, telefone (s) _____, concorrendo ao processo seletivo para Provimento de Vagas do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia da SEMUS/FESP PALMAS, Edital nº 001/2022, foi

submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores

I- ESPECIFICAR DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL

II- CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

III- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA OU CONDIÇÃO ESPECIAL (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

IV – NECESSIDADE (o médico deverá descrever a necessidade que deve ser atendida para que esse candidato possa fazer concurso sem demais prejuízos devido sua condição)

_____/_____/_____
(Local data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

OBS: o candidato deve anexar a esse laudo médico específico, exames e comprovantes originais ou autenticados que comprove sua condição atualizado)

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção : Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos, conforme o Edital 001/2022, O não atendimento às solicitações poderá implicar em não atendimento à demanda do candidato.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 08 DE 17 JANEIRO DE 2022.

Informa a respeito de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.00173R2, em nome da segurada Maria do Socorro Rocha, conforme Nota Técnica Nº 003/2022 exarada pela Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º Informar quanto o indeferimento do recurso acerca do pedido Aposentadoria por Idade, solicitado através do processo 2021.02.06700P, em nome da servidora Valcy da Silva Pereira conforme Art.23, da Lei Municipal 1.414/2005.

Art. 3º Informar quanto o indeferimento do pedido de

Revisão de Aposentadoria por invalidez, solicitado através do processo 2021.03.00324R2, em nome do segurado Antonio Barbosa.

Art. 4º Informar quanto o indeferimento do pedido de Isenção de Imposto de Renda por invalidez, solicitado através do processo 2021.14.100001PA em nome da servidora Maria Luiza dos Santos.

Art. 5º Os requerentes acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito das respectivas decisões ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 6º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação das requerentes, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

F.A.: 17.002.001.21-0000283

Consumidor: JOSIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Fornecedor: GRUPO 102 DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor GRUPO 102 DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET para comparecer na audiência de conciliação designada para a data 21/01/2022 às 13h:00, munido de procuração, contrato social ou ato constitutivo, defesa administrativa e o balanço patrimonial do último ano, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012.

Palmas – TO, 18 de Janeiro de 2022
Procon Municipal de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CLINICAMED PET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ANIMAIS LTDA, CNPJ nº 13.724.954/0001-99, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de LOJA DE PET SHOP, com endereço na QUADRA 706 Sul Alameda 12, SIN, (QUADRA ARSE 72 ALAMEDA 12; LOTE 19 H M) PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77022392, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**COMUNICADO
IMPORTANTE**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)**



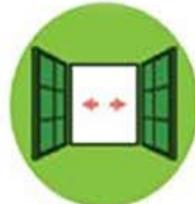
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.

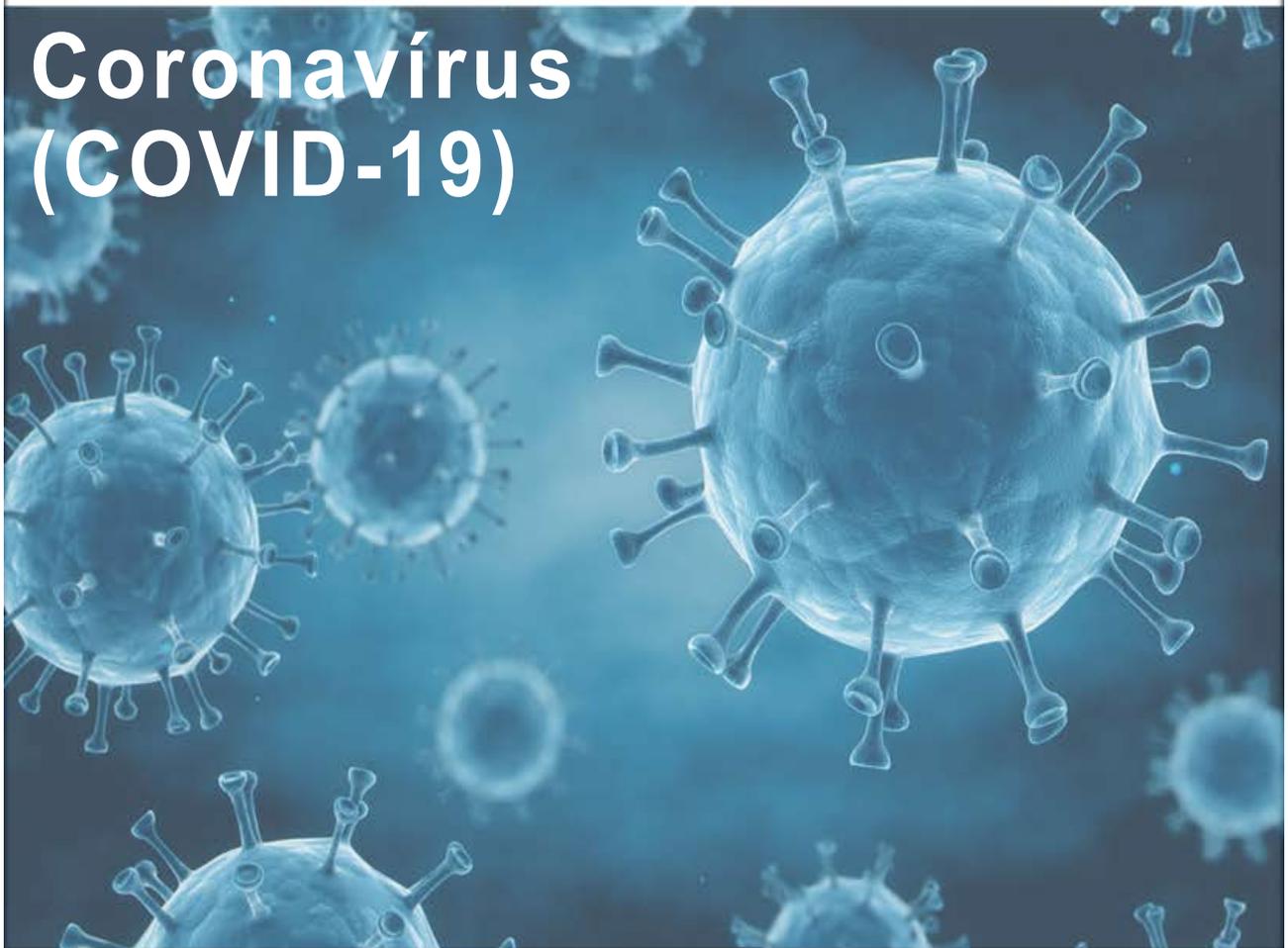


Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

Coronavírus (COVID-19)



Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>
Clique aqui

